



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### **PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE “ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2026 A 2029 E DEFINE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.**

Aportou nesta Casa Legislativa em 20/08/2025, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe que estabelece o plano plurianual do município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026 e, nesse mesmo dia, foi encaminhado a esta comissão para exarar o parecer.

Fulcrado no artigo 41 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento, sem prejuízo da competência específica das demais Comissões, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:

I – O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentária, o Orçamento Anual, o Crédito Adicional e as contas públicas, destacadamente as apresentadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. É obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre matérias citadas neste artigo e seus incisos de I a V, não podendo ser submetidas à discussão do Plenário, sem o parecer da comissão, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 45.

Observa-se que a Proposição de Lei ora em análise atende às exigências normativas para sua elaboração, a saber:

1º) ausência de vícios de iniciativa legislativa, vez que deflagrado o presente PPA pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

2º) observância da pertinência temática da matéria objeto deste Projeto de Lei com as normas constitucionais e legais, notadamente da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre leis orçamentárias, especialmente o trâmite diferenciado e célere (com prazos fatais) dos projetos de leis orçamentárias;

3º) íntegro respeito, no bojo deste PL, às vedações constitucionais em matéria constitucional-orçamentária;

4º) atendimento integral às disposições do art. 29-A da Constituição Federal, no que tange ao repasse constitucionalmente vinculado do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos dos §§ do referido artigo, bem como Decreto 201/67;



Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 45/2025.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 22 de setembro de 2025.**

De acordo:

*Zilda Silva*  
Zilda Silva  
Vereadora Relatora

*Alexandre Prado*  
Alexandre Prado  
Vereador

*Miguel da Saúde*  
Miguel da Saúde  
Vereador  
*Miguel José de Lima*  
Miguel José de Lima  
Vereador  
MIGUEL DA SAÚDE  
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL

VARGINHA